



# PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

*Construindo um novo futuro!*

**LEI Nº 2.431, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.314 de 24 de março de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dos incisos I e II, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.314 de 24 de março de 2017, passando a ter a seguinte redação:

I – quando em jornada integral, R\$ 900,00 (novecentos reais) acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte;

II – quando em jornada parcial, R\$ 600,00 (seiscentos reais) acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

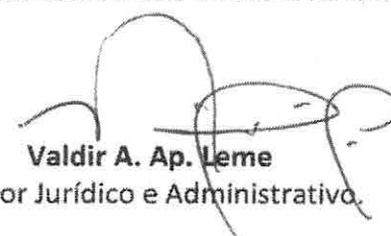
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.



**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Diretora na data supra.



**Valdir A. Ap. Leme**  
Diretor Jurídico e Administrativo.